

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por regime de EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução da obra de **REFORMA DE ESQUADRIAS**, conforme projeto e memorial descritivo.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Contratação de empresa, por regime de EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução da obra de REFORMA DE ESQUADRIAS , conforme projeto e memorial descritivo.	Svç	01	R\$ 57.678,01

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes para a Dispensa de Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados no seguinte Projeto/Atividade designado pela Secretaria:

Projeto Atividade: 2.037 – Incentivo a Atenção Básica – Estado

Dotação: 11959 – 3.390.30 – Material de Consumo – Rec. 2621 - R\$ 50.879,45 Dotação: 11960 –

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. PJ – Rec. 2621 – R\$ 6.798,56 Recurso repassado através da

Portaria SES 449/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objetivo principal da intervenção é revitalizar a estrutura existente, garantindo melhores condições de funcionalidade, conforto e segurança para os usuários e profissionais que utilizam o espaço.

3.2 A Unidade Básica de Saúde encontra-se com suas esquadrias em estado de deterioração





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

avançada, apresentando problemas decorrentes do intemperismo e do uso prolongado ao longo dos anos. As intervenções têm como objetivo solucionar essas questões de forma definitiva. Para isso, será realizada a substituição total das janelas existentes por novas esquadrias, garantindo um padrão técnico adequado às necessidades do ambiente e às normas vigentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico- Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços. O prazo de vigência do contrato se estenderá até o recebimento definitivo da obra, que deverá ocorrer 03 (três) meses após o recebimento provisório, resultando em um prazo de 05 (cinco) meses após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada da CONTRATADA, no caso de acontecimentos imprevisíveis que impeçam ou dificultem o adequado andamento da obra, ficando a aceitação ou não do novo prazo a critério da Contratante

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, se for constatada necessidade de modificações no projeto.

5.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado caso, após o recebimento provisório da obra, seja constatado algum defeito que impeça o seu recebimento definitivo. Ocorrendo isso, o fiscal da obra emitirá uma notificação com um prazo para solução do problema. A prorrogação do prazo do contrato será de igual período ao previsto na referida notificação.

6. Atrasos sem a devida justificativa serão punidos de acordo com as sanções previstas no Edital.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO

7.1. O valor total estimado do objeto a ser licitado é de R\$ 57.678,01 (**cinquenta e sete mil seicentos e setenta e oito com um centavo**).

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Serão pagos apenas os serviços executados conforme projeto e alterações aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, atestados pelo Boletim de Medição. A cada medição, que deverá ocorrer de forma mensal, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Relatório de execução dos serviços, com fotos e resumo dos serviços executados;

8.1.2. Boletim de medição, contendo todos os serviços executados até o período, conforme planilha orçamentária da obra;

8.1.3. 1ª Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente;

8.1.4. Prova de regularidade e situação com o FGTS;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 8.1.5. Prova de regularidade e situação com a Fazenda Federal;
- 8.1.6. Prova de regularidade e situação com a Fazenda Estadual;
- 8.1.7. Prova de regularidade e situação com a Fazenda Municipal,
- 8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O boletim de medição entregue pela CONTRATADA será analisado pelo Fiscal da Obra. O Fiscal, por sua vez, deverá conferir em obra se os serviços foram devidamente executados. Caso o boletim enviado pela CONTRATADA esteja correto, o Fiscal fará a aprovação do mesmo e solicitará a emissão da nota fiscal. Caso contrário, o Fiscal da Obra emitirá um novo boletim com os serviços realmente executados e solicitará a respectiva nota fiscal.

8.3. O pagamento da medição final fica condicionado ao atendimento de todo o objeto contratado a à entrega do projeto “*as built*” em duas vias físicas e uma via digital (em .pdf e formato editável .dwg).

8.4. O pagamento será efetuado com empenho, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, ficando condicionado à aceitação e aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. A licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

8.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.7. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e número de empenho, afim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.8. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de fevereiro de 2025 e SICRO do mês de janeiro de 2025.

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. Para responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, será





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

necessário no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto. O referido profissional deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrada no Conselho Regional de sua categoria profissional.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante **Manifestação de Interesse** publicada no site oficial da Prefeitura, com **prazo de 3 (três) dias úteis** para que os interessados apresentem suas propostas.

11.2. Durante o período de manifestação de interesse, os fornecedores interessados deverão encaminhar sua proposta conforme modelo de planilha detalhada em anexo, à Administração Municipal para o meio eletrônico contratacoesdiretas@saomartinhodaserra.rs.gov.br, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação constantes do processo.

11.4. O regime de execução do contrato será **por empreitada por preço global**, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

11.1. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO Habilidade Jurídica:

- 11.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 11.1.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.4. Prova de regularidade perante o Município de São Martinho da Serra/RS;
- 11.2.5. A certidão referente ao item 5.6.2.4. pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail (tributos.sms@gmail.com) ou pelo telefone (55 3277 1100 – ramal 5) em horário de expediente: de segunda à sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 15:00.
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.7. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

11.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3. Habilidade técnico-operacional e profissional:

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

11.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo estas o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade. Certidão de registro e regularidade da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul, ou da sede do Licitante.

11.3.1.2. Certidão de registro e regularidade do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

11.3.1.3. Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL através de atestado(s) em nome do profissional, devidamente identificada, comprovando ter executado obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores com objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3.2. Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e atestados de capacidade técnica profissional com o licitante. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Os serviços executados deverão ter garantia de 05 (cinco) ano, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra emitido pelo responsável de fiscalização técnica.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços ou má qualidade dos materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

12.3. O prazo de execução dos reparos será definido, a critério do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme o problema constatado e deverá constar no Auto de Notificação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1.1. O objeto licitado será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

exigências de caráter técnico;

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. Somente serão recebidos os serviços executados conforme o projeto e eventuais alterações solicitadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

13.3. O objetivo licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento dos serviços pela Fiscalização da Prefeitura não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades. A empresa, bem como o(s) responsável(is) técnico(s), responderá(ão) legalmente por defeitos relacionados à má execução dos serviços ou má qualidade dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

13.6. Ao finalizar os serviços, a CONTRATADA deverá enviar um ofício à Prefeitura Municipal declarando a finalização da obra e o projeto “as built”. A fiscalização da Prefeitura, por sua vez, fará uma vistoria na obra conferindo se todos os itens do projeto foram atendidos e se foram executados corretamente, além de solicitar a entrega dos diários de obra. Atendidos os requisitos, a fiscalização emitirá o Boletim de Medição final e o Termo de Recebimento Provisório da obra.

13.7. Passados 03 (três) meses da emissão do Termo de Recebimento Provisório, caso não seja constatado nenhum defeito de execução ou má qualidade dos materiais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal da obra e pelo Prefeito Municipal. A partir deste momento, a empresa CONTRATADA deverá prestar garantia de 05 (cinco) anos.

13.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

13.9. Caso seja constatado algum defeito após a entrega do Termo de Recebimento Provisório, o Fiscal da Obra exigirá o reparo em prazo a ser definido de acordo com o defeito apresentado e não emitirá o Termo de Recebimento Definitivo até que o reparo seja devidamente realizado.

14. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato será gerenciado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme designações nas Portarias sob nº 3746/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. Da Fiscalização técnica

14.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.3. Da Gestão do Contrato

14.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços de acordo com a proposta, na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência, do projeto e memorial descritivo, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

15.3. Prestar a garantia dentro do prazo estabelecido, sendo a mesma de 1 (um) ano após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.4. Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

15.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alojamento, alimentação, fardamento e transporte aos operários, pelos materiais de primeiros socorros, além de providenciar o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) certificados pelos operários, inclusive com prévio treinamento, com a implantação de sinalização obrigatória de obra, conforme a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Deverão ser observadas e atendidas todas as normas inerentes a segurança do trabalho, como a NR 18 e a NR 6;

15.6. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

15.7. Não impedir ou dificultar, em hipótese alguma, a fiscalização da Prefeitura Municipal;

15.8. Entregar, ao final da obra, o projeto “*as built*”, em duas vias físicas e uma via digital (em .pdf e formato editável .dwg);

15.9. Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

15.10. Promover a identificação da obra nos termos definidos em Edital, e ainda promovendo a sinalização





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

- 15.11.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.12.** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 15.13.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultante da execução do contrato;
- 15.14.** Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra apontados pela fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços e durante o período de até 1 (um) ano após a conclusão da obra sem prejuízo da garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada.
- 15.15.** Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pela Fiscalização do Município, responsabilizando-se pelos serviços, bem como disponibilizar o acesso a informações requisitadas pelo servidor do Município designado à Fiscalização, e ainda facilitar as atividades de fiscalização;
- 15.16.** Manter atualizado o Diário de Obra comprovado o andamento dos serviços e os prazos de execução, para vistoria da Fiscalização do Contrato;
- 15.17.** Formaliza expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 15.18.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas no Edital e seus Anexos;
- 15.19.** A CONTRATADA deverá reconhecer ao Município de São Martinho da Serra/RS o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;
- 16.2.** Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 16.3.** Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 16.4.** Fiscalizar a execução do presente contrato.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 17.1.** Com base nas justificativas e nas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem com a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Angelina Cechin
Secretaria Municipal de Saúde

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782